

## **LEI Nº 9573 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2009**

**Institui o Dia Municipal da  
Visibilidade das Travestis, na  
forma que indica.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU, COM BASE NO ART. 36, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Dia Municipal da Visibilidade das Travestis.

Art. 2º - O Dia Municipal da Visibilidade das Travestis, sem prejuízo das atividades regulares do Município, acontecerá no dia 29 de janeiro de cada ano, tomando como referência a data do lançamento oficial da Campanha Nacional Travesti e Respeito, ocorrido em 2004. Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 28 de dezembro de 2009.

**Vereador Salmito Filho  
RESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.**